

EDITAL INTEGRADO PROEX/PROPPG 01/2025

AÇÕES INTEGRADAS DE EXTENSÃO COM OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO-PÓS-DOUTORADO.

A Pró-Reitoria de Extensão e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, tendo em vista as demandas necessárias ao fomento para realização de programas, projetos, cursos e demais ações de extensão nas oito áreas temáticas do Plano Nacional de Extensão, torna público o edital para aquisição de serviços e materiais de consumo em ações integradas de extensão entre programas de pós-graduação, coordenada por bolsistas de pós-doutorado da UENF.

1. FINALIDADE

O Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG), financiado pela CAPES, tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

2. OBJETIVOS

2.1.OBJETIVO GERAL

Apoiar ações coordenadas por equipes de pós-doutorandos da UENF, junto aos discentes da pós-graduação, por meio de atividades de extensão e outras iniciativas pertinentes. Essas ações devem ser desenvolvidas de forma colaborativa, participativa e integrada com os diversos segmentos da sociedade, garantindo uma abordagem inclusiva e sustentável.

2.2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i. Articular com os Programas de Pós-Graduação da UENF, o estabelecimento de ações de extensão coletivas, em conexão com escolas, prefeituras e agentes públicos, agricultores, assentamentos rurais e etc.
- ii. Fomentar a criação de projetos de extensão articulados entre os programas de pós-graduação que envolvam pós-doutores, como proponentes, discentes e professores, estimulando a interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento;
- iii. Criar mecanismos de articulação entre os projetos vinculados à presente Proposta com os projetos de extensão executados pelos pesquisadores dos programas de Pós-Graduação, para aumentar o envolvimento dos pós-graduandos, com vistas a incluir a extensão na sua formação;

iv. Trabalhar em conexão aos Programas de Pós-Graduação, para estabelecer vínculos agregadores com instituições, organizações da sociedade civil, setor produtivo não-acadêmico ou demais atores sociais, a fim de se gerar o fortalecimento das linhas de extensão na Pós-Graduação e ampliar seu impacto na sociedade.

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.1 O presente edital apoiará propostas de ação conjunta de extensão de dois ou mais Pós-doutorandos da UENF de diferentes Programas de Pós-Graduação. Para isso, tais ações deverão ter como público-alvo obrigatoriamente membros da comunidade externa da UENF, como: (1) associações de moradores, bairros e comunidades, (2) instituições públicas ou privadas, (3) grupos sociais vulneráveis, (4) quilombolas, (5) pequenos e médios produtores rurais, (6) colônias de pescadores, (7) artesãos, (8) professores da rede pública e privada, (9) cooperativas de trabalhadores, (10) recicladores, (11) crianças e jovens, (12) estudantes da rede pública e privada, (13) idosos, (14) instituições ou grupos de preservação ambiental e (15) grupos voltados para a saúde coletiva. Todas as ações de extensão deverão caracterizar-se: (1) pela gratuidade de seus produtos ou serviços, (2) pela universalidade de acesso, (3) por impacto positivo ao público-alvo.

4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

4.1. São elegíveis propostas para apoio a ações de extensão no contexto dos Programas de Pós-Graduação que se enquadrem no item 2 deste edital.

4.2. O coordenador da proposta deverá ser um pós doutorando vinculado à PROPPG da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

4.3. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem no tema proposto ou não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

4.4. O coordenador deve estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

5. DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos devem estar distribuídos entre as rubricas abaixo:

STPJ (comunicação, divulgação, suporte a eventos)	45%
Material de consumo (papelaria, combustível, reagentes, vidraria, etc)	28%
Passagens	7%
Diárias	20%

5.2. Serão financiáveis itens de custeio indispensáveis à realização da ação proposta, compreendendo:

a) Serviços de terceiros prestados por pessoas jurídicas, incluindo organização de eventos, feiras, transporte para dias de campo e visitas técnicas, serviços gráficos, serviços de filmagens, aluguel de tendas e palcos, aluguel de equipamentos, etc;

b) Materiais de consumo diversos: materiais de escritório, produtos químicos e de laboratório, recipientes descartáveis, etc.

c) Passagens

d) Diárias

5.3. Os recursos serão distribuídos conforme as faixas descritas na tabela abaixo, a depender do número de pós-doutores e alunos de pós-graduação envolvidos na proposta, vinculados a mais de um Programa de Pós-graduação:

FAIXAS	No de pós-doutorandos	No. de alunos de PG	Valor (R\$)
A	2	No mínimo 6	10.000,00
B	3	No mínimo 10	20.000,00

5.4. As propostas deverão obedecer a distribuição de recursos conforme item 4.1.

5.5. Serão aprovadas duas propostas na faixa A e duas na faixa B. Não havendo demanda qualificada em qualquer uma das faixas, o recurso poderá ser remanejado para a faixa de maior demanda.

5.5. O recurso destinado a cada proposta será executado pela PROEX, conforme demanda do coordenador da proposta. O recurso deverá ser executado integralmente no período de um ano, a partir da assinatura do termo de outorga.

5.6. Cada um dos pós-doutorando só poderá participar de uma única proposta.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

1. Relação inequívoca com o ensino, pesquisa e extensão;
2. A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados ou estudo de caso descritivo, e sim contemplar ações de extensão participativas, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, e indicadas de forma clara e objetiva;
3. Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
4. Contemplar pelo menos uma das 53 Linhas de Extensão do Plano Nacional de Extensão;
5. Contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS - <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>), propostos pela Organização das Nações Unidas em 2016;
6. Adequação metodológica, contemplando os objetivos e a relação com o público alvo identificado na proposta visando os resultados esperados;
7. Coerência quanto aos objetivos da proposta com metas detalhadas e previamente definidas;

8. Detalhamento da metodologia adotada, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e ações de cada parceiro;
9. A proposta deverá prever a participação dos estudantes de pós-graduação como protagonistas das ações a serem desenvolvidas.
10. Definição do cronograma de execução detalhado, de acordo com as atividades que compõem a proposta;
11. Orçamento.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do [formulário disponível](https://uenf.br/posgraduacao/) na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às **23h:59min de 23/03/2025**, conforme o disposto no item 5 deste edital.

7.2. No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário de proposta, sendo responsáveis por todas as informações fornecidas.

7.3. Formulários preenchidos após o prazo estabelecido não serão considerados.

7.4. Inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado neste edital não serão consideradas.

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA -EDITAL INTEGRADO PROEX/PROPPG 01/2024		Datas
Lançamento do Edital		06/03/2025
Inscrição		Até 23/03/2025
Análise e julgamento		Até 05/04/2025
Divulgação do resultado preliminar		Até 06/04/2025
Apresentação de Recursos		Até 08/04/2025
Avaliação de recurso e resultado final		Até 10/04/2025
Início do projeto		A partir de 01/05/2025

9. COMITÊ DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas por três consultores *ad hoc* de instituições públicas nacionais de ensino superior, com participação de ao menos um membro externo à instituição. Os integrantes da comissão avaliadora deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos consultores de cada proposta. Estarão desclassificadas propostas que obtenham menos de 60% na média simples da pontuação dada pelos consultores *ad hoc*.

10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Caberá aos avaliadores pontuar as propostas recebidas. Serão utilizados indicadores específicos relacionados com as diretrizes da extensão universitária, conforme descritos na tabela 1. Para cada indicador, o avaliador atribuirá uma nota de 0 a 10.

Nº	Indicadores de avaliação	Pesos
1	Justificativa da proposta	1
2	Clareza de Objetivos e Metas	1
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	2
4	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	1
5	Número de Programas de Pós-graduação da UENF envolvidos	1
6	Participação do Público Alvo: Interação Dialógica em todas as fases da proposta	2
7	Impacto no público-alvo e relevância social	2

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate as pontuações obtidas nos seguintes indicadores: 3. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; 6. Participação do Público-alvo e 7. Impacto no público-alvo e relevância social.

11. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO APÓS APROVAÇÃO

Os itens aprovados deverão ser adquiridos pelo coordenador do projeto, com nota fiscal em nome da Pró-reitora de Extensão da UENF, contendo todos os dados a serem fornecidos no ato da outorga e obedecendo as rubricas aprovadas. O pagamento deverá ser solicitado com antecedência de 7 dias (sete dias), o que poderá ser feito através de depósito ou pagamento de boleto (preferencial). Não haverá a possibilidade de reembolso, o pagamento deverá ser feito diretamente ao fornecedor ou prestador de serviço. A Nota Fiscal deverá ser anexada ao processo SEI que será criado para cada termo de outorga, como forma de controle da prestação de contas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Compete à PROEX e à PROPPG, o monitoramento e avaliação das propostas contempladas neste edital, assim como o monitoramento dos produtos/serviços elaborados.

12.2 A submissão de propostas a esta chamada implica na total aceitação de seus termos.

12.3 A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sempre por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 Os trabalhos publicados em qualquer meio de divulgação deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX, da PROPPG e da CAPES.

12.5 A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa, mediante comunicação interna à Pró-Reitoria de Extensão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da substituição.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão e a Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, após consultar as respectivas Câmaras.

Deborah Guerra Barroso

Pró-reitora de Extensão

Maria Cristina Canela Gazotti

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação